



---

**DECRETO Nº. 89/2025**

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.473 de 17 de julho de 2025; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor R\$ 334.071,02 (*trezentos e trinta e quatro mil setenta e um reais e dois centavos*), com recursos de Excesso de arrecadação e superávit financeiro de fontes de recursos, nas dotações que abaixo seguem:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 27.122.0005.1021 - Emendas Parlamentares - Horas Máquinas.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 00921 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Excesso de arrecadação.

Valor R\$ 17.341,62 (dezessete mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Excesso de arrecadação.

Valor R\$ 98.641,63 (noventa e oito mil seiscientos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

Código reduzido - 00922 - 02828 - 1016/12/99/00/00 - Emendas Individuais Impositivas - Parque Ecológico - DEP Enio Verri.

Superávit Financeiro.

Valor R\$ 146.693,77 (cento e quarenta e seis mil seiscientos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

Código reduzido - 00923 - 02829 - 1016/12/99/00/00 - Emendas Individuais Impositivas - Parque Ecológico - Dep Toninho Wandscheer.

Superávit Financeiro.

Valor R\$ 71.394,00 (setenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse realizado ao Município, através das Emenda Individual Impositiva nº 202340560001 - Deputado Pedro Lupion e pelo superávit financeiro de fontes de recursos apurados em 31/12/2024, na fonte de recursos que seguem:



SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RONTES DE RECURSOS

- Fonte 2828 “Emendas Individuais Impositivas - Parque Ecológico - DEP Enio Verri, no valor de R\$ 146.693,77 (cento e quarenta e seis mil seiscientos e noventa e três reais e setenta e sete centavos),
- Fonte 2829 “Emendas Individuais Impositivas - Parque Ecológico - Dep Toninho Wandscheer” no valor de R\$ 71.394,00 (setenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais;
- Fonte 000 “Recursos Ordinário Livres”, no valor de R\$ 98.641,63 (noventa e oito mil seiscientos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos) e R\$ 17.341,62 (dezessete mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 21 de julho de 2.025.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

